

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5108 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que específica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a ESF Dr. João Carlos Galhardo, Jardim União, verba objeto de convênio federal repassado através do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, para compra de 01 (um) veículo de passeio p/ transporte de equipe, 05 (cinco) computadores Desktop, 01 (um) notebook, 02 (duas) impressoras a laser, 01 (uma) impressora a laser multifuncional, 02 (dois) nobreaks, 01 (um) projetor multimídia, 01 (uma) tela de projeção p/ data show, 06 (seis) aparelhos de ar condicionado, 01 (um) armário, 05 (cinco) articuladores odontológicos, 01 (uma) autoclave de mesa até 75 litros, 01 (uma) balança antropométrica para obesos, 02 (dois) biombos, 07 (sete) cadeiras fixas, 01 (uma) cadeira de rodas para obeso, 01 (uma) cadeira odontológica completa, 01 (uma) cadeira fixa para obeso, 01 (um) compressor odontológico, 02 (dois) dermatoscópios, 02 (dois) foco refletores ambulatoriais, 01 (uma) geladeira para vacinas, 01 (um) refrigerador, 10 (dez) longarinas, 02 (duas) mesas de escritório, 01 (uma) mesa de reunião, 01 (uma) mesa ginecológica, 02 (dois) ambul, 02 (dois) suportes de soro e 02 (dois) televisores.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.01.00	Programa Atenção Básica	
4.4.90.00.00-	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00.
10.301.1001.2001		

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de abril de 2016

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de abril de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”